



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI Nº 2.080, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA 2021, ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

Órgão:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	04.02	SETOR DE FUNDEB		
Atividade		Manutenção de Gestões p/ Desenv do Ensino Básico – Fundeb diferido do exercício anterior.		
Elemento	3.1.90.11	92.264	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
Elemento	3.1.90.13	92.264	Obrigações Patronais	35.523,93
TOTAL				150.523,93

Art. 2º - O Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes da parcela diferida do Fundeb do exercício anterior, nos termos do Artigo 21, § 2º da Lei 11.494/07, e dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito especial, nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 24 de fevereiro de 2021.


ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de Lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I, aos 24 de fevereiro de 2021.